



EDITAL Nº 014/2016

**EDITAL PARA HABILITAÇÃO ÀS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UESB
2016**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução CONSU nº 11/2008 aprovada em plenária do CONSU reunida no dia 17/12/2008, torna público que estará aberto o período para inscrição no processo de Habilitação às ações oferecidas pela Assistência Estudantil da UESB, que se regerá pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O Edital tem por objetivo avaliar, com base nos critérios socioeconômicos, os discentes de graduação da UESB, com vistas a habilitá-los às ações da Assistência Estudantil, contribuindo para a garantia de permanência e conclusão de curso, observando os critérios ora estabelecidos.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se aos discentes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da UESB, que não possuam diploma de nível superior, nos seus três *Campi*, e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante comprovação de renda per capita de até 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo vigente, ou que comprometa sua condição de permanência na graduação e o êxito nas atividades acadêmicas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- a) atender ao descrito no item 2 deste Edital;
- b) escanear e anexar a documentação solicitada, pessoal e do grupo familiar, conforme previsto no Anexo I;
- c) agendar entrevista com o Serviço Social, **no ato da inscrição online**.

3.1.1. As inscrições serão **online** através do link prae.uesb.br/inscricao/login. No caso de falha do sistema no último dia de inscrição, o sistema ficará disponível por mais 2 (dois) dias úteis.

3.1.2. A realização da entrevista com o Serviço Social, agendado pelo próprio discente, será nos locais e horários estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.1.3. Não serão reagendadas entrevistas, salvo as exceções devidamente justificadas.

3.1.4.Será permitida a inscrição do discente que exercer qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, desde que respeitado o limite de renda estabelecido no item 2 do presente Edital.

3.1.5. Todo candidato inscrito no processo seletivo estará sujeito, a qualquer tempo, à visita domiciliar, realizada pelo profissional do Serviço Social da Assistência Estudantil, para orientações sociais e conhecimento da realidade social do discente e sua família, usando da prerrogativa assegurada no artigo 5º, inciso IV, da Lei 8.662/1993, que dispõe sobre as competências do profissional do Serviço Social.

3.1.6.Fica vedada a inscrição, no presente Edital, de graduandos que recebam benefício sócio assistencial de outra Instituição de Ensino.

4.DASINSCRIÇÕES

4.1.PERÍODODEINSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições deverão ser efetivadas *online* no link prae.uesb.br/inscricao/login, no período de **12 de março a 30 de setembro de 2016**, em dois períodos distintos, observando o cronograma estabelecido no item 6.

4.1.2. A realização de entrevista com o Serviço Social deverá ser efetivada, presencialmente nos locais determinados no subitem 4.2 deste Edital, no período de **12 de março a 30 de setembro de 2016**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma exposto no item 6.1. deste Edital. O discente estará ciente do horário da sua entrevista no ato da inscrição *online*.

4.2.LOCAISEHORÁRIOS:

Os discentes deverão comparecer aos locais abaixo relacionados para obter informações, assim como para realização das entrevistas previamente agendadas no Sistema *online* de inscrição:

-SAAE/ITAPETINGA: localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR415 – Km03 – Itapetinga/BA. Telefone(77)3261.8664 – e-mail:prae.ita@uesb.edu.br.Horário:08hàs11:30; 14:00 às 19:00h;

-SAAE/JEQUIÉ: localizada no Térreo do Pavilhão Prof. Manoel Sarmento, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequezinho – Jequié/BA.Telefone:(73)3528.9716-e-mail:praejq@uesb.edu.br.Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

-GAE/VITÓRIADACONQUISTA: localizada no Módulo Administrativo, Estrada do Bem Querer, Km04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77)3424.8657 email: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 08h às11:30h;14h às18:30h.

5. BENEFÍCIOS DA HABILITAÇÃO

5.1.1. O discente considerado **Habilitado** poderá ter direito às seguintes ações/benefícios da **Assistência Estudantil** desenvolvido pela UESB, que serão oferecidos de acordo com os critérios estabelecidos por cada subprograma:

- a) Assistência da Equipe Multidisciplinar do PRAE, composta por: Pedagogos, Psicólogos e Assistentes Sociais;
- b) Inscrição como candidato aos Cursos Livres, conforme vagas disponibilizadas no site da UESB;
- c) Participação no processo seletivo de Concessão das Bolsas e à vaga na Residência Universitária;
- d) Participação ao processo seletivo nas ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST);
- e) Participação nas ações que são, ou serão, oferecidas pelo PRAE, através dos projetos e / ou atividades promovidas pela UESB ou pela equipe multidisciplinar da PROEX/GAE.

5.1.2. Todo candidato que atender rigorosamente ao item 3.1 deste Edital e **comparecer à entrevista individual como Serviço Social**, estará habilitado às ações da Assistência Estudantil.

5.1.3. A equipe multidisciplinar poderá convocar ou agendar para atendimento, a partir de avaliação prévia ou demanda espontânea, o discente habilitado.

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de resultados, manter seus dados pessoais atualizados junto a Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE), bem como cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

5.1.5. Os candidatos habilitados pelo Edital 202/2014 e que ainda atendam aos critérios exigidos para habilitação, quando da renovação de habilitação, **passarão a fazer parte da lista dos habilitados deste Edital**, e concorrerão em igualdade de condições às ações ou benefícios a serem oferecidos pelo Programa.

5.1.5.1. Os discentes que já se encontram como Habilitados Bolsistas ou Não Bolsistas, não devem se inscrever neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DA HABILITAÇÃO

6.1. Os processos de inscrição, resultados e demais situações decorrentes da Habilitação às ações da Assistência Estudantil da UESB ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Períodos	Período de Inscrições	Resultado Parcial	Recurso	Resultado Final após recursos
1º	12/03 a 27/05/2016	29/07/2016	2 dias úteis a partir do resultado parcial	26/08/2016

2°	01/08 a 30/09/2016	11/11/2016	2 dias úteis a partir do resultado parcial	30/11/2016
----	-------------------------------	-------------------	---	-------------------

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) e as listas de habilitados serão divulgadas em ordem alfabética pela PROEX/GAE no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/> e afixadas nas áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *Campi*.

7.2. Os prazos aqui definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela PROEX/GAE, através de informe divulgado no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos, conforme cronograma exposto no item 6.1. e apresentados através do Sistema *online* da Assistência Estudantil, disponível no endereço prae.uesb.br/inscricao/login, desde que devidamente justificados e anexada a documentação escaneada.

8.2. Os recursos serão apreciados, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo CONSU, conforme art.14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

8.3. Só serão aceitos recursos interpostos junto ao Sistema *online* da Assistência Estudantil, no prazo estipulado pelo cronograma apresentado no item 6.1.

8.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço: <http://www2.uesb.br/prae/>, afixado em Áreas de circulação e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *Campi*, após o período de avaliação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. Para permanecer Habilitado à Assistência Estudantil, o discente deverá atender às seguintes exigências:

- a) Anexar, através do Sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula **definitivo** ou documento equivalente do semestre em curso, sob pena de perder a condição de Habilitado;
- b) Comparecer, obrigatoriamente, a cada convocatória anual de renovação cadastral.

9.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados, pela equipe multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso se julgue necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, assim como se compromete a acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, e convocatórias para entrega de documentos e/ou assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências deste Edital, ou que vise burlar o processo seletivo, acarretará desclassificação, bem como a impossibilidade de participar de novo processo de habilitação da Assistência Estudantil da UESB, ou, se identificadas posteriormente, impedirão a concessão de qualquer auxílio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida. Confirmado o indício de fraude, esta será comunicada à Procuradoria Jurídica da UESB, para adoção das medidas competentes.

10.3. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da UESB(www.uesb.br), e tornam-se parte integrante deste:

ANEXO I – Documentação Necessária para Inscrição na Assistência Estudantil;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III - Declaração de Exercício Profissional;

ANEXO IV – Declaração de Residência;

ANEXO V – Quadro de Pontuação Socioeconômica;

ANEXO VI – Itens Considerados na Avaliação da Entrevista Social.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 28 de janeiro de 2016.

PAULOROBERTOPINTOSANTOS

Reitor

ANEXO I DO EDITAL N° 014/2016

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1. No momento de efetivação da inscrição, o candidato deverá escanear e anexar ao sistema de inscrição *online* os documentos abaixo relacionados nos itens I, II e III.

2. Deverão ser escaneados em formato de imagem, legível e boa qualidade, os documentos comprobatórios de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do candidato, que contribuam, e/ou usufruam da renda bruta familiar mensal.

I. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido *online*;
- b) 01(uma) foto 3X4;
- c) Cédula de Identidade/RG e CPF;
- d) Comprovante de matrícula atualizado;
- e) Comprovante de renda, conforme o especificado no item III Comprovação de Renda;
- f) Certidão de Casamento, para candidatos casados, caso não conste no RG;
- g) Comprovante de Residência, para o discente que more no mesmo endereço da família.
- h) Declaração de residência (Anexo IV) do estudante que morar em endereço diferente da família (república, casa de parentes, casa alugada, afins);
- i) Declaração de Auto Reconhecimento como descendente de quilombos ou tribos indígenas, emitida pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos dos respectivos campi da UESB, confirmando que o discente ingressou na Instituição pelo Sistema de Quotas Adicionais, se for o caso.

II. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR (Entende-se por Grupo Familiar aquele grupo de pessoas socioeconomicamente dependentes entre si):

- a) Certidão de Nascimento ou RG/Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar;
- b) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- c) Declaração Médica, **para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes, ou que possuam deficiência física e/ou mental.**
A declaração deverá atestar a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa;
- d) Comprovante de renda, conforme o especificado no item III Comprovação de Renda.

III. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. Aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socio assistenciais:

- Carta de Concessão de Benefício emitida pelo INSS especificando o valor do benefício.

2. Assalariado:

-Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contra cheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

3. Comerciante:

- a) Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega.

4. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural:

Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

5. Demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal ou sem atividade remunerada)

- Declaração de Exercício Profissional (Anexo III), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante e mais duas (2) testemunhas.

ANEXO II DO EDITAL N°014/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, eu

_____, Estado Civil _____, Nacionalidade _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____,
expedida pelo(a) _____, nomeia e constitui seu (sua) bastante
procurador(a)

_____, Estado Civil _____, Nacionalidade, portador(a) da Cédula de
Identidade nº. _____, CPF _____,
residente

à _____,
_____ ao(a) qual confere plenos poderes para

_____ na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

_____ – Ba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

ANEXO III DO EDITAL N° 014/2016

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu, _____, portador(a)
do RGN° _____, inscrito no CPF n° _____, residente no
endereço

_____, n° _____, Bairro
_____, cidade _____, Estado _____, declaro,
para os devidos fins legais,
que _____

—

(sou trabalhador informal; sou trabalhador autônomo; ou, não estou exercendo atividade remunerada)

na função de _____ sem
vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de
R\$ _____ (_____
_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das
penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam na exclusão de

—

(informar o nome do discente)

Do processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qual quer
das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as
informações acima.

Local e data:

_____, de _____ de _____

AssinaturadoDeclarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

ANEXO IV DO EDITAL N° 014/2016

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG sob o nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, CPF sob o nº _____ - _____, residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____ C EP _____ declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins legais de provas à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Expedidor./UF _____ **RESIDE em imóvel de minha propriedade ou de terceiro**, no seguinte endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____ CEP _____.

Na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/Comodato;
- Aluguel sem contrato de locação;
- Aluguel com contrato de locação de terceiro.

A permanência no referido endereço corresponde à:

- Sem Custo;
- Com Custo de R\$ _____ (_____).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do declarante

Observação: Preencher com letra de forma

ANEXO V DO EDITAL N° 014/2016

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O respectivo Quadro de Pontuação Socioeconômica inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela vulnerabilidade socioeconômica, com base na Política de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UESB.

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Renda <i>per capita</i>	20
02	Cotista	05
03	Origem Escolar	05
04	Composição Familiar/Faixa Etária	05
05	Pessoa com Deficiência e/ou Doença Crônica	10
06	Distância da Residência do Grupo Familiar	10
	TOTAL	55

ANEXO VI DO EDITAL N°014/2016

ITENS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA SOCIAL

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Coerência entre documentação apresentada e informações prestadas.	10
02	Grau de vulnerabilidade socioeconômica.	25
03	Disponibilidade na prestação de informações	10
	TOTAL	45